

LEI Nº 1.086/2016

EMENTA: Institui o Hino Oficial de Macaparana e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Hino Oficial de Macaparana como Símbolo do Município, nos termos do Art. 2º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- O Hino Oficial do Município de Macaparana é composto pela música, letra e melodia do maestro **JOSÉ BARTOLOMEU LYRA BARRETO**, constantes nos Anexos I e II dessa Lei.

Art. 3º- O Hino Oficial do Município de Macaparana será executado facultativamente:

- I- Nas cerimônias oficiais do município;
- II- Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;
- III- Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;
- IV- Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao município de Macaparana ou exprima regozijo público.

Art. 4º- Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Macaparana será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

Parágrafo 1º- A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

Parágrafo 2º- Durante a execução do Hino Oficial do Município de Macaparana, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

Parágrafo 3º- Não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Oficial do Município de Macaparana que não sejam autorizados pelo Prefeito Municipal, ouvido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Educacional.

Art. 5º- Haverá na sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Educacional e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Macaparana, exemplar-padrão de uma gravação digitalizada em Compact Disc (CD) acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Macaparana, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura, cópia ou reprodução, constituindo-se instrumento de confronto para a aprovação de exemplares destinados ao público.

Art. 6º- Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Macaparana não podem ser postos à venda, nem distribuídos gratuitamente sem que tragam impresso na capa do CD e no corpo do material impresso reproduzido, o nome de seus autores, bem como a Lei Municipal que o instituiu

Art. 7º- É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Macaparana em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no município de Macaparana.

Art. 8º- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Educacional fará a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial do Município de Macaparana, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os às redes de ensino, municipais e estaduais, bem como às instituições públicas e privadas do município de Macaparana.

Parágrafo Único- Incumbe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Educacional organizar e promover a reprodução das partituras de orquestras do Hino Oficial do Município de Macaparana adaptando-as para bandas e fanfarras, disponibilizando-as à músicos e interessados.

Art. 9º- O Poder Executivo Municipal regulará os pormenores de cerimonial referente ao Hino Oficial do Município de Macaparana.

Art. 10º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaparana, 10 de junho de 2016.



Paulo Barbosa da Silva
-Prefeito -